

Lei n.º 603, de 23 de Dezembro de 1952.

Abre um crédito especial de CR\$3.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$3.000,00 (três mil cruzados), destinado ao pagamento de despesas de hospedagem do Exm.º Sr. Secretário do Trabalho, em visita a esta cidade, dia 9 de Novembro deste ano.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente da arrecadação, já existente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Dezembro de 1952.

Antônio Dias Nunes

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.